



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e empresa ANTONIO SEIBT 60298146991 **Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

DISTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021

Manfrinópolis, em 09/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1912 Pág.: 3A
Data: 26 / 08 / 2021.

fuculane

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2335 Pág.: 196
Data: 25 / 08 / 2021.

fuculane

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 27.200,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.500,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.400,00

20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 500,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADANÇA 322.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E31AD4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 314 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Designa servidores públicos para compor comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Proteção contra Covid-19, para os alunos da rede municipal de ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Proteção contra Covid-19, para os alunos da rede municipal de ensino.

Angela Krefe Zepechouka, RG nº 8.223.249-4;

Elaine Cristina de Oliveira Silva, RG nº 7.642.011-4

Kátia Regina de Assis Ferreira, RG nº 7.071.943-6;

Lucia Cristina Voznhaki Negrele, RG nº 4.648.436-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaire de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:04558BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 36-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 6.391,78(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/10/2021**, conforme Pregão nº 15/2021 e Contrato original nº 36/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:052056AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e empresa ANTONIO SEIBT 60298146991 *Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

DISTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituir-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020. O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021

Manfrinópolis, em 09/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3457/2021 - 23.08.2021
 Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021; RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. SELMA DA SILVA DUQUESNE, portadora do RG sob nº 8.905.022-7 SESP/PR e con-forme Matrícula nº 1012028, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 DE AGOSTO DE 2021 conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021.
 Art. 2º - A partir de 04 de setembro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3458/2021 - 23.08.2021
 Súmula: Revoga a Portaria nº 3097/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021, RESOLVE:
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3342/2021 de 01.02.2021 que nomeia Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 18 de agosto de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3461/2021 - 24.08.2021
 Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 281/2021 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 2072 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas no período de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 28.02.2021, conforme Processo nº 281/2021 de 24 de agosto de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.097,12 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos) o valor mensal que era de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) com reajuste conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses passa a ser de R\$ 2.424,76 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
 CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/09/2022, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.
 CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 O presente termo passa a vigorar a partir de 15/09/2021.
Manfrinópolis, em 25/08/2021. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3459/2021 - 24.08.2021
 Súmula: Revoga a Portaria nº 3348/2021 de 01.02.2021 e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 09/2021 de 23 de agosto de 2021, RESOLVE:
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3348/2021 de 01.02.2021 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal Sr. DHONATAN FRANCISCONI, portador do RG sob nº 10.500.650-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 10611, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Código N4F, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de agosto de 2021.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de 24 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº40, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
 Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Salgado Filho - PR, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA) - IGR - Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu - Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ Nº04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, por meio de celebração de convênio.
 Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Salgado Filho - PR, autorizado a repassar os valores relativos à contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja ela mensal ou anual, em prol da IGR/AGÊNCIA, nos termos do convênio celebrado.
 Art. 3º O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o período de 36 (Trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.
 Parágrafo Único. O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, estabelecidas nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.
 Art. 4º Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas voltadas ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Salgado Filho - PR, mediante Decreto elaborado especificamente a respectiva necessidade e finalidade, bem como a dotação que correrá a des-pesa.
 Art. 5º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual 15.973/2008 referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur Nº192 de 27 de Dezembro de 2018; no Acórdão Nº1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado que autoriza repasse de valores as IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ Nº18, de 25 de Junho de 2021.
 Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
 Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 dia do mês de Agosto de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e empresa ANTONIO SEIBT 60298146991 Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
 DISTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020.
 OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alve-naria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.
 O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021
Manfrinópolis, em 09/08/2021. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3460/2021 - 24.08.2021
 Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII - Da Jornada de Trabalho - e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas demandadas no ensino fun-damental da Escola Municipal Cecília Meireles, por motivo de interesse relevante na área de educação.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
 Prorroga Jornada Suplementar de servido-ra pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme dispõe o Art. 149, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, RESOLVE:
 Artigo 1º - PRORROGAR, a partir de 01 de setembro de 2021, a Jornada Su-plementar, concedida através da Portaria nº 87 de 01 de março de 2021, a servidora pública municipal SILVANA TEREZA WELTER (1030) ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/ Referência BA-05.
 Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
 Artigo 3º - A prorrogação terá duração máxima de, 06 (seis) meses.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, em vigésimo terceiro dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
 Município de Flor da Serra do Sul toma público que recebeu do IAT, a Autorização Ambiental para a execução de pavimentação polidérmica e drenagem pluvial a ser executada na Rua Valentin Righes com validade até 28 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 48/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
 Valor.....: R\$ 166.950,00 - Vigência...: Início: 06/09/2021 Término: 06/09/2022 - Licitação.: Pregão Nº: 48/2021
 Recursos...: Dotação: 183 - 1. 6001. 12. 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 184 - 1. 6001. 12. 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL
 Salgado Filho, 23/08/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
 Prorroga Jornada Suplementar de servido-ra pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme dispõe o Art. 149, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, RESOLVE:
 Artigo 1º - PRORROGAR, a partir de 01 de setembro de 2021, a Jornada Su-plementar, concedida através da Portaria nº 87 de 01 de março de 2021, a servidora pública municipal SILVANA TEREZA WELTER (1030) ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/ Referência BA-05.
 Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
 Artigo 3º - A prorrogação terá duração máxima de, 06 (seis) meses.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, em vigésimo terceiro dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRANSITO BOM VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional



Memorando 17/2021 - CPL

Manfrinópolis em 09/08/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Secretaria De Administração e Finanças / Gabinete da Prefeita Municipal;

Diante das demandas para realização de termos aditivos aos contratos há a necessidade de autorização expressa da Administração e da autoridade Superior bem como de parecer jurídico para podermos dar andamento nos referidos processos sendo eles:

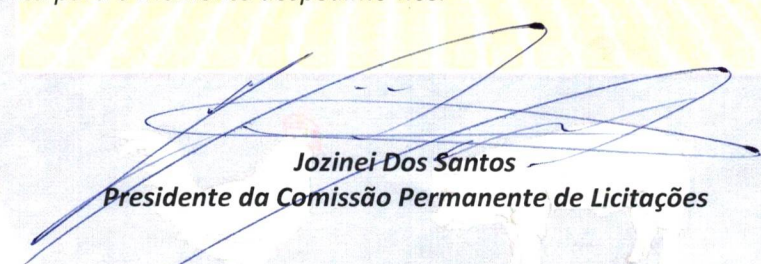
Parecer Inicial:

- **TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO N.º 72/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e pela empresa ANTONIO SEIBT 60298146991, QUE TEM POR OBJETO “Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara n.º 33-C, subdivisão da chácara n.º 33, frente para a Rua n.º 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob n.º 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município.”**
- O presente termo se dá em razão do encerramento das atividades da empresa contratada.

Diante do que fora supramencionado encaminha-se o presente termo para vossa apreciação e providências necessárias posterior devolução ao setor competente para as devidas providências .

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Realizado
09/08/21



DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 72/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: ANTONIO SEIBT 60298146991, inscrita no CNPJ nº 37.949.257/0001-02 com sede a RUA AVELINO ALVICIO THOMAS , 800 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes em pleno acordo decidem nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo..

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 09/08/2021.

Iléna D. F. Pegoraro Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Município de Manfrinópolis

Antonio Seibt

ANTONIO SEIBT
60298146991
Contratado

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Susana Francisconi

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 72/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: ANTONIO SEIBT 60298146991, inscrita no CNPJ nº 37.949.257/0001-02 com sede a RUA AVELINO ALVICIO THOMAS , 800 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes em pleno acordo decidem nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo..

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 09/08/2021.

Ilene F. P. Oliveira

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Município de Manfrinópolis

Antonio Seibt

ANTONIO SEIBT
60298146991
Contratado

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95